

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL SEMSAU/SEMED/SEMAS**  
**Nº 001/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE-RO, POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU e SECRETARIA e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – SEMAS, torna público aos interessados que estará realizando **teste seletivo simplificado visando à contratação emergencial e temporária de profissionais das respectivas secretarias supracitadas, para atuar nos cargos de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, ODONTÓLOGO, FARMACÊUTICO, ENFERMEIRO, PISICÓLOGO, PROFESSOR, AGENTE DE VIGILÂNCIA, ZELADORA, conforme especificado neste edital.**

Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público com Período das Inscrições em **06 de Agosto de 2023 à 15 de Agosto de 2023**. Em caráter excepcional de interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal; e será regido por este Edital, e pelas Leis Municipal nº **1.020 de 12/04/2021** e Decreto nº 095/GAB/2023, obedecendo às seguintes condições:

- **DISPOSIÇÕES GERAIS**
- O presente processo seletivo simplificado será realizado em razão da vacância dos cargos do quadro de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Promoção da Criança e Adolescente – SEMAS, especificados em anexo, havendo a necessidade de contratação imediata para suprimento destas vagas.
- Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão contratados pelo prazo de 12 (doze) meses, ou prazo inferior devidamente justificado pelo gestor da pasta, a partir da assinatura dos instrumentos de contrato, podendo ser prorrogável por até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.
- Os contratos poderão ser estipulados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, admitindo-se renovações desde que não exceda o limite de 24 (vinte e quatro) meses.
- O processo seletivo será realizado e coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e ), Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente (SEMAS), por meio da Comissão de Elaboração e Execução de teste seletivo simplificado, nomeada através do Decreto nº **095/GAB/2023** e destinada a selecionar candidatos para suprir as necessidades destas Secretarias Municipais, conforme cargo em anexo para a contratação por prazo determinado;
- Além das previsões constantes dos diplomas legais referidos, fica expressamente estabelecido que a contratação futura, resultante do presente processo seletivo, não implicará em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, e não importará em qualquer hipótese de estabilidade junto á Administração Pública Municipal;

- Todas as publicações relativas ao processo seletivo previsto neste Edital serão realizadas, afixadas no mural da prefeitura, câmara municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>) e Portal da Transparência Municipal.

- Aplicar-se-á às contratações resultantes do presente teste seletivo, no que couber, o estabelecido na Lei Municipal nº 1020 de 12/04/2021.

- **DA VIGÊNCIA DO TESTE SELETIVO E DO CONTRATO DE TRABALHO**

- O prazo de vigência do teste seletivo é de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil seguinte a data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

- O tempo de duração do contrato de trabalho será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, uma única vez, limitado ao prazo máximo cumulativo de 24 (vinte e quatro) meses, improrrogável.

- O contrato de trabalho poderá ser formalizado a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO.

- **DAS INSCRIÇÕES**

- As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE ONLINE, através <https://seletivo.alvoradadoeste.ro.gov.br/001-2023/>, local específico para finalidade local específico para finalidade, **no período de 06/08/2023 a 15/08/2023, no horário compreendido das 00h01min do dia 06/08/2023 com as 23h59min do dia 15/08/2023, com as documentações descritas nos itens 3.2.1 a 3.7, não havendo outra forma, meio ou mecanismo para a realização de inscrição.**

- As informações quanto a realização de inscrição ou eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através dos telefones: (69) 3412-3462, (69) 3412-2281, (69) 3412-3951, (69) 98121-3283 (WhatsApp), (69) 99263-4352 (WhatsApp), (69) 99977-3336 (WhatsApp), pelo período das 07h30min às 13h30min.

- **DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

- O candidato deverá OBRIGATORIAMENTE preencher a ficha de inscrição DIGITADA, a qual será fornecida modelo online no Edital, disponível no Site eletrônico <https://seletivo.alvoradadoeste.ro.gov.br/001-2023/> e a ela anexar cópias legíveis dos documentos abaixo relacionados a quais servirão de suporte na análise de Títulos, especificamente em formato PDF, sendo eles:

- Cédula de Identidade (RG) ou da Identidade Profissional;

- Cartão do CPF;

- Comprovante de escolaridade exigida ao cargo ocupado (histórico escolar ou certificado de conclusão do ensino fundamental);

- Diploma de Graduação;

- Diploma de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área específica;

- Comprovante de Registro no Respectivo Conselho de Classe;

- Comprovações de Tempo de Exercício na função de específica que tiver concorrendo ou documento equivalente original.

- As inscrições serão gratuitas e implicarão no conhecimento e na aceitação tácita de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, sob pena de não se poder alegar desconhecimento das mesmas.
- As inscrições deverão ser realizadas especificamente para o Local de Atuação desejado pelo candidato, em conformidade com o item 5 deste edital.
- As informações prestadas pelo candidato, bem como a juntada de documentos e preenchimento do formulário de inscrição serão de sua total responsabilidade, sob as penalidades da lei.
- A Administração não será responsável por problemas na realização das inscrições fora do prazo e horário estabelecido neste edital, por problemas de conexão de internet ou outras que possam vir a ocorrer que não possuam nexos casual com a Administração Pública.

#### **DAS PROIBIÇÕES**

- Não serão permitidas inscrições por meio diverso da forma descrita no item 3.1, seja por E-mail, presencial ou outros, bem como não serão aceitas as inscrições que forem preenchidas de forma incompleta e que não atendam rigorosamente às condições deste edital, ou que estejam fora do prazo.
- Não serão contratados candidatos com vínculo empregatício com a Administração Pública direta e indireta do Município de Alvorada do Oeste/RO, que estejam em pleno gozo de licenças, como: licença para tratamento de interesses pessoais, licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença (Parágrafo Único, Art. 10 da Lei nº 1020/2021), bem como, os que já possuam vínculo com outros Entes que excedam a carga horária permitida em Lei, devendo ser apresentado Ficha Funcional de seu outro vínculo, no ato da inscrição, com a finalidade de ser verificado a compatibilidade de vínculo.
- Documentos não anexados no ato da inscrição, não poderão ser recepcionados pela comissão.
- O candidato classificado que no momento da contratação for verificado Processo Administrativo Disciplinar em andamento em seu desfavor, não poderá ser contratado.
- Somente será permitida uma inscrição 01 (uma) por Candidato.

#### **DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.**

- O processo seletivo se destina ao preenchimento das vagas abaixo discriminadas, em local de atuação específico, sendo que o valor da remuneração mensal será o previsto neste edital, e, eventuais vantagens em conformidade com a Legislação Municipal vigente.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU**

| <b>Cargo</b>          | <b>Escolaridade/Requisitos</b> | <b>Vagas</b> | <b>Carga horária Lotação/Semanal</b> | <b>Remuneração</b> |
|-----------------------|--------------------------------|--------------|--------------------------------------|--------------------|
| <b>Zeladora/UMADO</b> | Ensino Fundamental Completo    | 03           | 40                                   | R\$ 1.320,00       |
|                       |                                |              | <b>Carga horária</b>                 |                    |



| Cargo           | Escolaridade/Requisitos     | Vagas | Lotação/Semanal | Remuneração  |
|-----------------|-----------------------------|-------|-----------------|--------------|
| Vigilante/UMADO | Ensino Fundamental Completo | 02    | 40              | R\$ 1.320,00 |

Atividades de competência salário: Definidas pela Lei 814/2015 – PCCS

| Cargo                 | Escolaridade/Requisitos   | Vagas | Carga horária Lotação/Semana | Remuneração  |
|-----------------------|---|-------|------------------------------|--------------|
| Técnico em Radiologia | Ensino Médio completo, com curso de formação em Técnico de Enfermagem e registro no Conselho de Classe. | 01    | 40                           | 1.974,00     |
| Técnico de Enfermagem | Ensino Médio completo, com curso de formação em Técnico de Enfermagem e registro no Conselho de Classe. | 13    | 40                           | R\$ 1.499,79 |
| Técnico Saúde Bucal   | Ensino Médio completo com curso de formação em Técnico de Enfermagem e registro no Conselho de Classe.  | 02    | 40                           | R\$ 1.747,09 |

Atividades de competência salário: Definidas pela Lei 814/2015 – PCCS

| Cargo      | Escolaridade/Requisitos  | Vagas/cadastrado reserva | Carga horária Lotação/Semana | Remuneração  |
|------------|--|--------------------------|------------------------------|--------------|
| Odontólogo | Ensino Superior, Bacharel com curso de formação em odontologia e registro no conselho de classe. | 01                       | 40                           | R\$ 4.088,93 |

Atividades de competência salário: Definidas pela Lei 814/2015 – PCCS

| Cargo        | Escolaridade/Requisitos   | Vagas | Carga horária Lotação/Semana | Remuneração  |
|--------------|---|-------|------------------------------|--------------|
| Farmacêutico | Ensino Superior, Bacharel com curso de formação em Farmácia e registro no Conselho de Classe. | 02    | 40                           | R\$ 3.407,94 |

Atividades de competência salário: Definidas pela Lei 814/2015 – PCCS

| Cargo             | Escolaridade/Requisitos   | Vagas | Carga horária Semanal/Lotação | Remuneração  |
|-------------------|---|-------|-------------------------------|--------------|
| <b>Enfermeiro</b> | Ensino Superior, Bacharel com curso de formação em Enfermagem e registro no Conselho de Classe. | 11    | 40                            | R\$ 3.407,94 |

**Atividades de competência salário: Definidas pela Lei 814/2015 – PCCS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - SEMAS**

| Cargo            | Escolaridade/Requisitos   | Vagas | Carga horária Lotação/Semanal | Remuneração  |
|------------------|---|-------|-------------------------------|--------------|
| <b>Psicólogo</b> | Ensino Superior, Bacharel com curso de formação em Psicologia Clínica Adulto-Infantil e registro no Conselho de Classe. | 01    | 40                            | R\$ 3.406,46 |

**Atividades de competência salário: Definidas pela Lei 812/2015 – PCCS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

| Cargo                          | Escolaridade/Requisitos                                      | Vagas | Carga horária Lotação/Semanal | Remuneração  |
|--------------------------------|--|-------|-------------------------------|--------------|
| <b>Professor de Matemática</b> | Graduação em Nível Superior com Habilitação na Licenciatura. | 03    | 40                            | R\$ 4.642,00 |

**Atividades de competência salário: Definidas pela Lei 813/2015 – PCCS**

| Cargo                      | Escolaridade/Requisitos                                      | Vagas | Carga horária Lotação/Semanal | Remuneração  |
|----------------------------|--|-------|-------------------------------|--------------|
| <b>Professor de Letras</b> | Graduação em Nível Superior com Habilitação na Licenciatura. | 01    | 40                            | R\$ 4.642,00 |

**Atividades de competência salário: Definidas pela Lei 813/2015 – PCCS**

| Cargo                     | Escolaridade/Requisitos   | Vagas | Carga horária Lotação/Semanal | Remuneração  |
|---------------------------|---|-------|-------------------------------|--------------|
| <b>Professor Nível II</b> | Graduação em Nível Superior com Habilitação nas diversas licenciaturas, habilitados para Docência na Educação Infantil e Fundamental. | 23    | 40                            | R\$ 4.642,00 |

**Atividades de competência salário: Definidas pela Lei 813/2015 – PCCS**

- Não havendo candidatos classificados para o preenchimento de vaga para determinado cargo e local de atuação, será elaborado lista geral de classificação

específica, conforme pontuação aferida, do cargo a ser preenchido, nos quais serão convocados por ordem desta lista de classificação, para querendo, preencherem as vagas.

- O candidato classificado convocado para o preenchimento de vaga diverso ao qual se inscreveu, ao manifestar concordância para o preenchimento da vaga, perderá o direito de ser convocado/contratado para preenchimento da vaga ao qual originalmente se inscreveu.

- **DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

- É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

- Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passível de correção simples do tipo miopia ou astigmatismo estrabismo e congêneres.

- A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição.

- O candidato com deficiência, no ato da inscrição deve obrigatoriamente anexar, o Laudo Médico emitido em data anterior ao da publicação do presente edital, atestando claramente a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

- Das vagas existentes 10% (dez por cento) serão reservadas conforme previsto no parágrafo único do art. 15, da Lei Municipal nº 1020 de 12/04/2021.

- Caso a aplicação do percentual de que trata o sub item deste edital resulte em número fracionado, o resultado será arredondado para cima.

- Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo inscrito.

- Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista de classificação geral.

- Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 5.2. e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para contratação, deverão apresentar o Laudo da Deficiência emitidos nos últimos 12 meses atestando claramente a espécie, o grau ou o nível da deficiência e compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo classificado.

- Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

- O candidato que declarar a condição de deficiência em campo específico, e deixar de anexar o laudo médico ou o enviar fora do prazo, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

- Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do presente Teste Seletivo em igualdade de

condições com os demais candidatos, no que tange ao horário e aos critérios de aprovação, desempate e demais normas de regência deste edital.

- As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos deficientes, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.

- A listagem dos candidatos deficientes será divulgada juntamente com a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**.

- **ATRIBUIÇÕES INERENTES AOS CARGOS:**

- . As atribuições dos cargos ofertados estão definidas em conformidade com o regime jurídico dos servidores públicos municipais PCCS (Plano de Cargo Carreira e Salário):

- Lei nº 812/2015 – PCCS

- Lei nº 813/2015 – PCCS

- Lei nº 814/2015 – PCCS

- **REQUISITOS GERAIS PARA EXERCER O CARGO.**

- Estar em dia com obrigações eleitorais;

- Se do sexo masculino, estar quite com obrigações militares;

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro residente e domiciliado no Brasil;

- Na data de contratação, contar com idade igual ou superior a dezoito anos;

- Não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado;

- Apresentar, no ato da nomeação, a certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pelo Cartório Distribuidor do Fórum, quando solicitado;

- Possuir, na data da nomeação, escolaridade mínima exigida;

- Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função.

- **SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:**

- Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido;

- Preencher de forma incompleta o Formulário de Inscrição descrito no item 3.2.1.

- **DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO: ANÁLISE DE CURRÍCULO PROVA DE TÍTULOS.**

- O critério de seleção será objetivo e em ETAPA ÚNICA.

- A avaliação se dará através da análise de currículos e de avaliações de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, realizada pela Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo, designada pelo Decreto nº 095/GAB/2023.

- A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários do cargo (formação acadêmica e experiência profissional), devendo constar nos currículos os respectivos títulos e/ou certificados;

- A Prova de Títulos tem como objetivo: Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos como pré-requisito itens 3.2.1 a 3.2.7 de caráter eliminatório.

- Pontuar os títulos apresentados nas áreas indicadas neste edital de caráter classificatório e eliminatório.

- A avaliação de títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos para os cargos de Nível Superior e Nível Médio, conforme indicado no quadro abaixo.
- Quadro discriminativo de pontuação dos títulos:

**REFERENTE AOS CARGOS EXIGIVEIS DE ENSINO SUPERIOR – (100 PONTOS):**

| ITEM   | VALOR DE CADA TÍTULO  | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|---|------------------|
| Escolaridade exigida para o cargo.   | 30 pontos (máximo de 01 graduação)  | 30 pontos        |
| Pós-Graduação em nível de especialização específico para a área de atuação, reconhecido pelo MEC | 05 pontos (máximo de 04 cursos)   | 20 pontos        |
| Pós-Graduação em nível de Mestrado na área pretendida, reconhecido pelo MEC                      | 10 pontos (máximo de 01 curso)  | 10 pontos        |
| Cursos na área de interesse com carga-horária mínima de 40 (quarenta) horas.                     | 05 pontos (máximo de 02 cursos)   | 10 pontos        |
| Tempo de Serviço na área de interesse pública e/ou privada                                       | 03 ponto por ano até no máximo de 30 pontos comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração do Órgão Oficial. | 30 pontos        |

**REFERENTE AOS CARGOS EXIGIVEIS DE ENSINO MÉDIO (100 PONTOS):**

| ITEM   | VALOR DE CADA TÍTULO   | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|--|------------------|
| Escolaridade exigida para o cargo  | 50 pontos (máximo de 01 graduação)   | 50 pontos        |
| Ensino Superior em qualquer área de atuação.                                 | 10 pontos (máximo de 01 curso).  | 10 pontos        |
| Pós-Graduação em qualquer área de atuação.                                   | 05 pontos (máximo de 02 cursos).   | 10 pontos        |
| Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. | 05 pontos (máximo de 02 cursos)  | 10 pontos        |
| Tempo de Serviço na área de interesse pública e/ou privada                   | 01 ponto por ano/ até no máximo de 20 pontos comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração do Órgão Oficial. | 20 pontos        |



- O candidato que ultrapassar o limite de documentos comprobatórios da qualificação e experiência profissional NÃO terá pontuação atribuída aos documentos excedentes.

- Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo fará publicar, na forma estabelecida no item 1.6. deste edital, o Resultado Provisório do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados;

- **DOS RECURSOS.**

- Publicados os resultados provisórios, os candidatos poderão interpor recurso, das 00h01min do dia 04/09/2023 às 23h59min do dia 05/09/2023.

- Apenas serão aceitos recursos relativos a nota e/ou classificação.

- Os recursos de que trata o item 8.1. deverão ser protocolados no Sítio eletrônico <https://seletivo.alvoradadoeste.ro.gov.br/001-2023/> descrito no item 3.1., não sendo possível o envio de novos documentos.

- Não serão aceitos recursos por via postal, protocolo presencial ou E-mail, nem fora do prazo estabelecidos neste edital.

- Somente serão admitidos recursos que tiverem sido realizados dentro do prazo descrito no item 10.1, do presente Edital e devidamente preenchidos na formalidade e no sítio eletrônico indicado.

- O julgamento dos recursos eventualmente protocolados ocorrerá em até 2 (dois) dias após o decurso do prazo descrito no item 10.1. e os resultados das decisões serão publicados no dia útil seguinte, na forma estabelecida no item 1.6., das disposições gerais deste edital.

- A Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo, designada pelo Decreto nº095/GAB/2023, em caso de reconsideração poderá acatar e julgar o recurso protocolado, caso contrário remeterá a Secretaria de Gestão Governamental para a análise e julgamento do recurso, a qual constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

- Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, bem como dos julgamentos dos eventuais recursos apresentados, a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo fará publicar, na forma estabelecida no item 1.6. deste edital, a Homologação Final do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados, que permanecerá disponível no mural da prefeitura deste município e na Câmara Municipal.

- **DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.**

- Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima maior que zero.

- A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação de acordo com o item 1.6.

- Em caso de empate entre dois ou mais candidatos na pontuação final, o desempate dar-se-á adotando os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que:

- Possuir idade mais elevada;
- Tiver obtido a maior nota na avaliação de títulos;
- Maior pontuação de comprovação de tempo de serviço na área de interesse.
- O início das convocações e das contratações de candidatos selecionados se dará imediatamente após a conclusão das etapas deste teste seletivo, a interesse da Administração Municipal.

- Faz parte integrante para todos os efeitos do presente Edital:
- Anexo I. Cronograma de Atividades;
- Todos os atos deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios – AROM, no mural da Prefeitura Municipal, no átrio da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste – RO, conforme estabelecido no item 1.6., bem como no Portal de Transparência do Município.

- **DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.**

- Após a publicação da Homologação do Resultado Final, o candidato devidamente classificado e aprovado dentro do número de vagas, será convocado para CONTRATAÇÃO de acordo com as vagas que constam neste edital, para a assinatura de contrato de trabalho que terá duração conforme item '1.2', devendo o mesmo se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos dos documentos abaixo discriminados, devendo apresentar no ato o original e uma fotocópia autenticada;

- Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso;
- CPF e Carteira de identidade (RG) do cônjuge (caso houver);
- Certidão de Nascimento dos dependentes legais com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos;
- CPF e Carteira de identidade (RG) dos dependentes legais menores de 14 anos (caso houver);
- Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar Declaração do responsável de que reside no local);
- Comprovante de escolaridade/habilitação autenticado.
- Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente.
- Certificado de reservista militar, se do sexo masculino;
- Carteira de identificação do grupo sanguíneo;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Carteira de Identidade (RG);
- Título de Eleitor;
- Carteira de trabalho e previdência social CTPS;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)
- Comprovante ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (Caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício

do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades);

- Declaração de existência ou não quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato);
- Declaração do candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato);
- Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado;
- Comprovante de conta corrente;
- Foto 3x4.
- Portadores de necessidades especiais (PNE), é obrigatório apresentação de LAUDO MÉDICO, que evidencie aptidão para função pretendida, ESPECIFICAMENTE, não sendo aceito Laudo ou Atestado Genérico, devendo ser especificado no Laudo a aptidão específica para o cargo pretendido, de acordo com o item: 5.2.4, do Edital do Processo Seletivo 001/2023, sob pena de desclassificação.
- Poderá o Poder Público Municipal, a seu critério, exigir dos candidatos aprovados outros documentos comprobatórios, assim como de bons antecedentes criminais e de habilitação legal, além da documentação prevista neste edital;
- O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público para iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;
- Caso o candidato aprovado não apresente no ato de sua contratação a documentação exigida conforme item 12.1 no prazo estipulado, será desclassificado de forma irrecorrível;
- Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da contratação e partir do início de seu exercício.
- **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
- A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;
- Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, tais como: certidões, certificados, atestados e notas do processo seleção pública, valendo para esse fim a homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios -. AROM;
- É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os atos e editais referentes a este teste seletivo;
- Encerrado e homologado o processo de seleção, todo o material referente aos candidatos será mantido sob a guarda da Secretaria Municipal de Administração pelo período de 05 (cinco) anos;
- Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato;

- . A aprovação, no presente processo seletivo, não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo ao Poder Público Municipal o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, em face da natureza temporária da contratação;
- . As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo.

Alvorada d'Oeste-RO, 31 de julho de 2023.

Heloisa de O. Brau  
Presidente da Comissão

Eugênio  
Membro da Comissão

Maria Ap. M. de Souza  
Membro da Comissão

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 0001/SEMSAU/SEMAS/SEMED**  
**2023**

| ETAPA  | DATA DA REALIZAÇÃO      |
|--|-------------------------|
| Publicação do Edital                         | 31/07/2023              |
| Prazo para Impugnação do Edital              | Até 05/08/2023          |
| Período de Inscrições dos Candidatos         | 06/08 a 15/08/2023      |
| Publicação do Resultado das inscrições       | 21/08/2023              |
| Análise de Curriculum Vitae-Prova de Títulos | 22/08/2023 à 30/08/2023 |
| Publicação dos Resultados Provisórios        | 31/08/2023              |
| Prazo para Apresentação de recursos          | 04/09/2023 á 05/09/2023 |
| Publicação do Julgamento dos Recursos        | 07/09/2023              |
| Publicação do resultado final                | 12/09/2023              |
| Homologação do Teste Seletivo                | 21/09/2023              |



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

**Assinatura do Documento**



Documento Assinado Eletronicamente por **HELOISA DE OLIVEIRA BRAU**, CPF: 683.79\*. \*\*2-\*1 em **31/07/2023 17:49:50**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 17A3.0A49.750U.R35W.7424, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



**Informações do Documento**

ID do Documento: **383.DF9** - Tipo de Documento: **EDITAL**.

Elaborado por **HELOISA DE OLIVEIRA BRAU**, CPF: 683.79\*. \*\*2-\*1 , em **31/07/2023 - 17:49:50**

Código de Autenticidade deste Documento: 17V4.3K49.150U.6139.4588

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://athus.alvoradadoeste.ro.gov.br/verdocumento>

